



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG

Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro.

CEP 37527-000 – email: camaradapedra@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 985/2014:

“Autoriza o Município de Conceição das Pedras a contratar oficineiros para prestar serviços no CRAS e digitador/ entrevistador para o Bolsa Família e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Conceição das Pedras, Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar oficineiros para prestarem serviços para o CRAS.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, até 31 de dezembro de 2014, oficineiros e digitador para atuar no CRAS Dona Geralda Ferreira do Município de Conceição das Pedras.

§ 1º - Os oficineiros com as seguintes atribuições:

I - registrar e acompanhar diariamente a frequência dos participantes;

II - apresentar a proposta de trabalho das oficinas;

III - organizar, zelar e transportar os materiais necessários à realização das oficinas;

IV - auxiliar na divulgação e reconhecimento das oficinas nas comunidades;

V - sugerir alternativas e melhorias com relação ao desenvolvimentos das atividades;

VI - reportar-se ao Coordenador para solicitar o material a ser utilizado nas oficinas;

VII - realizar as atividades propostas para a oficina, buscando desenvolver os princípios de construção de cidadania;

§ 2º - O digitador e entrevistador terá as seguintes atribuições:

I- visitas domiciliares e identificação das famílias do município;

II- digitação, no Sistema de Cadastro único, dos dados coletados nos formulários de cadastramento;

III - atualização dos registros cadastrais, sempre que houver modificação nos dados das famílias, ou revalidação dos mesmos, confirmado que as informações específicas se mantiveram inalteradas;

IV - zelo pela guarda e sigilo das informações coletadas e digitadas.

 Manoel José de Almeida